Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 às 08:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8439370: EDITAL PE Nº 05.2026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

F2C62CD06E9C7064A564C8A59089879ECE2A8BCC

ENTIDADE

CIS/AMFRI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8439370

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15.2026

SESSÃO DE ABERTURA: 07/07/2026 às 09:00h
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de **DISPUTA ABERTO,** para contratação do objeto indicado neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e Resolução nº 10/2023 – CIS-AMFRI, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **07/07/2026, às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 22 de 09 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçados à:

PREGOEIRO (A) CIS-AMFRI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeira: Felipe Fernando de Oliveira
E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** conforme especificações previstas neste Edital e Termo de Referência (**ANEXO I**), para uso do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

1.2. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09:01h do dia 07/07/2026**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

2.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, não sendo admitidas/conhecidas esclarecimentos e/ou impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

3.5. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou sociedades cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.3. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição mediante documento hábil que ateste o respectivo enquadramento, em conformidade com a legislação aplicável, bem como apresentar declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
4.5. A falsidade de declaração prestada no item 4.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.
4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
4.7. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.8. A participação da LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução dos serviços nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
4.9. A proponente vencedora/contratada é a única responsável pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.
5.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do Regulamento Operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (acesso em: Regulamento-2025.pdf).
5.3. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.4. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do **OBJETO** e **PREÇO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

6.2. O envio da PROPOSTA ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.

6.4. As propostas das LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.4.1. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.5. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
6.6. Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.
6.7. As licitantes, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/06.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR GLOBAL**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo CIS-AMFRI, composto de:
7.1.1. Preço unitário dos serviços;
7.1.2. Preço global dos serviços.
7.2. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços.
7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de abertura da sessão pública.
7.6. A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.
7.7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
7.8. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R$).
7.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.
7.10. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo CIS-AMFRI.
7.11. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do **PREGOEIRO** ou da autoridade superior.

7.11.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – às **09:00h do dia 07/07/2026** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

8.8. A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pela própria LICITANTE.

8.8.1. A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.10. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 8.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.10 e no 8.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.5. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

8.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.24. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta *ou* encerrada a fase de lances, a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital.
9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO II**;

b) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
b.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
b.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV;**

d) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V**, de que:
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao Contrato Administrativo, caso sagre-se vencedora do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (at. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

e) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

j) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

k) Certidão Negativa de Tributos para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

l) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS)**;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

n) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);

o) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a LICITANTE forneceu ou vem fornecendo objeto semelhante ao licitado.

9.3. No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.
9.4. No caso de **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no item 10.2.
9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
9.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando ao CIS-AMFRI convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.6. Todos os documentos exigidos no item 10.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.
b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).
9.7. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
9.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste Edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.9. Não será habilitada a empresa que:
a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.
b) Esteja sob falência.
c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
d) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III da Lei nº 14.133/21, com algum dos municípios integrantes do CIS-AMFRI ou pelo próprio CIS-AMFRI.
e) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.
f) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.
9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;
c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, enviados conforme a sequência acima mencionada e anexados no sistema de forma individualizada para melhor identificação do conteúdo.
9.11.1. Poderá o Pregoeiro promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.
9.12. Os documentos obtidos via internet terão sua validade/autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
9.13. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.
9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou plataforma do pregão eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.17.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
9.20. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até **15 (quinze) minutos** para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.
10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.
10.2.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
10.2.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.
10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
10.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO DE SERVIÇO

11.1. A LICITANTE classificada em primeiro lugar será convocada a firmar Contrato Administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo a proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.
11.2. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
11.3. A LICITANTE que, convocada a assinar o Contrato Administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, terá seu contrato cancelado, aplicando-se lhe as sanções previstas no item 16 deste Edital.
11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.
11.5. A prestação/execução dos serviços deve atender todas as exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos, em especial as disposições contidas no Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto dar-se-á nos termos definidos no item 4 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

13. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor e condições de pagamento dar-se-á nos termos definidos no item 10 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os interessados em participar do presente certame, declaram ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e do item 12 da Minuta do Contrato Administrativo – **ANEXO VII**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.00.00.00.**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

16.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

16.5. Em caso de inexecução parcial ou total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

16.6.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

16.6.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

16.6.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

16.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.3 do presente Edital.
16.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 16.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
16.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Executivo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.
16.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
16.12. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

17. OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Coordenar o processo licitatório e Equipe de Apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Conduzir a sessão pública;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o certame, autorizando a contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), conforme itens 13 e 14, respectivamente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
19.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.
19.4. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
19.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que a tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

19.10. A detecção, a qualquer tempo durante a utilização dos serviços adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.11. Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).

19.12. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

19.14. O CIS-AMFRI não se responsabilizará pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste instrumento.

19.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
c) ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
d) ANEXO IV –Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de demais exigências;
f) ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Itajaí – Santa Catarina, 17 de junho de 2026.

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Dados: 2026.06.17 10:19:04 -03'00'

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI
Diretora Executiva CIS-AMFRI

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo *hatch*, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e demais especificações conforme abaixo, para atendimento das necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais especificações deste Termo de Referência:

DESCRITIVO	UNID.	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Locação de automóvel, com até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros rodados – tipo hatch – 04 portas ou 05 portas, transmissão automática, com capacidade para, no mínimo, 5 lugares, combustível flex (gasolina/etanol), ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, freios abs, airbag duplo, desembaçador traseiro, direção hidráulica ou elétrica, sistema de som completo instalado (rádio AM/FM, mp3, bluetooth, usb, alto falantes, etc.), câmera de ré, retrovisores elétricos, veículo equipado roda/pneu estepe, tapetes, roda aro mínimo "13" e máximo "15", motorização mínima 1.3 e máxima 1.6, potência mínima de 80 cavalos. Porta malas de, no mínimo, 275 litros, travas elétricas nas portas, cor branco, modelo/ano 2026 ou superior com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Sem condutor identificado. O veículo deverá estar segurado de maneira total. Quilometragem livre.	Serv./Mês	12	R$ 3.433,13	R$ 41.197,56

1.2 O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, considerando aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 O valor total para aquisição do item relacionado neste Termo de Referência corresponde a **R$ 41.197,56 (quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.4 Para composição do preço estimado, foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

1.5 Apesar do valor ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e conforme previsto no art. 4º da Lei 14.133/2021, o Certame será aberto a todos os tamanhos de empresa para abranger maior competitividade entre os participantes e ser mais vantajoso economicamente para a Administração Pública, conforme disposto no art. 49, da Lei Complementar 123/2006, in verbis:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;* ***III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; " (grifei)***

1.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Pública, no desempenho das suas funções e diversas atividades, por meio de Órgãos, Entidades e Unidades Administrativas do Poder Executivo, necessita locomover servidores e/ou empregados públicos, materiais e equipamentos, para execução, suporte, avaliação, análise ou fiscalização de atividades/serviços.

2.2 O CIS-AMFRI não possui frota própria para suprir as suas demandas e a aquisição de um veículo não é viável economicamente para a administração pública, pois deve-se levar em consideração que um veículo automotor requer custos com manutenção, sofre depreciação, devendo também levar em consideração, os custos com impostos dentre outros inúmeros fatores que não são compensatórios realizar tal transação, sendo a locação a forma mais eficaz para suprir o que o Consórcio necessita.

2.3 Vale mencionar também que ao total, são 11 (onze) Entes consorciados, ou seja, os serviços fornecidos pelo Consórcio, visam atender todos esses municípios, o que torna essa locação um serviço mais que essencial, visto que, os serviços de saúde precisam ser fiscalizados com excelência, não só como cumprimento das Normas e dos Princípios basilares da Administração Pública, mas também, como função social para a população que deles usufruem.

2.4 Sendo assim, considera-se que o serviço de locação de veículo, além de oferecer melhor custo-benefício a um investimento em aquisição de frota própria, conforme análise em estudo técnico preliminar, ele também é um serviço que deve ser contínuo e de extrema necessidade.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

3.2 Para fins habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica- financeira, discriminadas no edital de licitação.

4. DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento, com tanque de combustível cheio e com os lubrificantes trocados, na sede do CIS-AMFRI, situada a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí – SC, CEP 88309-421.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O veículo deverá corresponder a marca/modelo e ano indicados na proposta comercial da contratada apresentada no certame.

4.4 O veículo será locado sem motorista e com quilometragem livre, e ficará à disposição do CIS-AMFRI 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.5 O veículo locado deverá ser disponibilizado em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene.

4.6 O veículo deverá ser entregue com películas protetoras (insulfilmes) instalada (de acordo com as normas vigentes), cuja responsabilidade pela Instalação/desinstalação será da contratada.

4.7 O veículo deverá ter extintor de incêndio tipo ABC, pneu estepe junto com kit de ferramenta de emergência.

4.8 As manutenções periódicas como troca de óleo, garantia, e demais problemas que por ventura vierem a ocorrer com o veículo, deverão ser realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções, e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.

4.9 A contratada deverá autorizar a instalação de dispositivos que permitam rastreamento e/ou controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será do contratante.

4.10 A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, inclusive durante o período de locação, e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua emissão ou durante a troca de exercício.

4.11 A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

4.12 O veículo locado deverá ser entregue e recolhido pela contratada no local indicado pelo CIS AMFRI.

4.13 O veículo locado poderá ser substituído, durante a execução do contrato, por veículo mais novo seguindo as especificações mínimas deste termo de referência.

4.14 A contratada ficará responsável pela higienização do veículo a cada 30 (trinta) dias.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

5.1 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca e/ ou adesivo, conforme modelos adotados pelo CIS-AMFRI, sem ônus ao contratante.

5.2 O modelo de identificação será fornecido pelo contratante.

5.3 Poderá ser exigido dois adesivos, um em cada porta dianteira, coloridos, no tamanho de aproximadamente 40cm X 40 cm contendo a logomarca da Contratante.

6. DO SEGURO PROTEÇÃO

6.1 O veículo objeto da locação deverá possuir seguro com cobertura total em Território Nacional, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, COM BASE NA TABELA FIPE.
6.2 Proteção para terceiros (seguro automotivo): cobertura para danos corporais causados a terceiros, cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, e cobertura para danos morais causados a terceiros.
6.3 Não haverá por parte do contratante o pagamento de franquia por evento/sinistro ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor, desde que comprovadamente.
6.4 A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Contratante.
6.5 Para os casos previstos no item **6.3** o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser ressarcida à contratada por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no item **6.4**.

7. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

7.1 A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la a contratante para que esta identifique o condutor responsável pela infração.
7.1.1 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue a contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.
7.2 Caberá a contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.
7.3 Caberá a contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.
7.3.1 O pagamento de eventuais multas deverá ser efetuado pela contratante.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob a responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário do veículo.
8.2 Caberá a contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo na sede da Contratada para execução dos serviços;
8.2.1 O veículo locado deverá ser recolhido e entregue pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.
8.2.2 O veículo locado que passou pela manutenção preventiva e está em plenas condições de uso deverá ser entregue pela contratada no local de guarda do veículo.
8.3 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.
8.4 O veículo, encaminhado para a manutenção preventiva, deverá ser substituído, no momento da recolha na sede do CIS-AMFRI, por veículo reserva, com as mesmas características do veículo contratado, conforme agenda elaborada em conjunto com a contratante.

8.4.1 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados até que haja a substituição.
8.5 É responsabilidade da Contratada entregar veículo o veículo provisório, do que trata o item **8.6** na sede do CIS-AMFRI, devendo ser entregue com o tanque cheio. É de responsabilidade do Contratante devolver o veículo também com tanque cheio.
O veículo locado deverá ser substituído em um prazo máximo de:
8.6.1 05 (cinco) horas, quando ocorrer no Município de Itajaí e/ou cidades cuja distância a partir do Município de Itajaí, sejam até o limite de raio de 300 (trezentos) quilômetros.
8.6.2 12 (doze) horas, nas cidades cuja distância a partir do Município de Itajaí, sejam maior que o raio de 300 (trezentos) quilômetros.
8.7 A Contratada, deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
9.2 Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo-se o serviço de reboque.
9.3 Os serviços de reboque e manutenção, em razão de: acidente, pane, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado; deverão ser prestados dentro e fora do Município de Itajaí, em Santa Catarina, bem como nos demais Estados do Brasil.
9.4 O veículo locado deverá ser substituído por veículo reserva, a partir da comunicação da contratante, quando:
a) Em razão de acidentes;
b) Em caso de panes;
c) Em ocorrendo sinistro;
d) Demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo.
9.5 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo locado, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
9.6 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por veículo com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
9.7 A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

10. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.
10.2 Após o interregno de um ano, os valores pactuados poderão ser reajustados com base na variação no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o reajuste apenas às parcelas cuja execução ocorrer integralmente após o referido período.
10.3 Para os reajustes subsequentes, deverá ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

10.4 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo se coincidir com a prorrogação da vigência contratual, hipótese em que deverá ser adotado Termo Aditivo.
10.5 Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.
10.6 O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pela contratante em favor do contratado, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/fatura, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá após 30 (trinta) dias contados da entrega do veículo.
10.6.1 No valor final não serão admitidos qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e demais custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada/prestadora de serviços.
10.7 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme artigo 68 da Lei n° 14.133/21, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
10.7.1 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais não obsta o pagamento a ser realizado, todavia, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que a pendência seja regularizada, sob pena de abertura de responsabilidade administrativa.
10.7.2 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da Contratada, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
10.8 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente na contratante, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
10.9 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
10.10 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
10.11 Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 3.3.90
Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI
Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.021

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 Aplicar a Contratada as sanções administrativas, quando for o caso.

13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços pela contratada.

13.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Firmar Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21.

14.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.3 Comunicar por escrito a contratante a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

14.4 Providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela contratante na execução dos serviços.

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.

14.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

14.8 Supervisionar o serviço de modo a assegurar que este seja prestado de acordo com as exigências da contratante, sem que isto implique em ônus ou acréscimo no preço ora acordado.

14.9 Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

14.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.

14.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
14.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14.14 Zelar pelo sigilo e inviolabilidade de todos os dados e/ou informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
14.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
14.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, destinando corretamente os resíduos sólidos delas decorrentes;
15.2 Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
15.3. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
15.4 O veículo deverá, preferencialmente, estar equipado com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
15.5 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde - SEMAE, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
15.6 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos veículos, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo que integrem os veículos utilizados na presente prestação dos serviços;
15.7 Utilizar veículo movido a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis, se couber;
15.8 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção;
15.9 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso

III, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

15.10 Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções em estabelecimentos que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.10.1 Recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.10.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

15.10.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA;

15.10.4 O veículo automotor utilizado na prestação dos serviços deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

15.10.5 O veículo automotor utilizado na prestação dos serviços deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

16.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;

16.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
16.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
16.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:
16.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
16.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
16.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
16.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **16.3.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
16.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **16.3** do presente Edital.
16.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item **16.3**, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
16.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo/Executivo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.
16.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
16.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. A contratante, através de agente público especialmente designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo contratado, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021
17.3. As comunicações entre a contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4. Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, no contrato firmado e nas demais disposições e atribuições expressas na Resolução nº 05/2023 do CIS-AMFRI.

17.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
17.6. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
17.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada ocasionarão na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Poderá participar do processo licitatório, pessoa jurídica em consórcio
18.2. A participação sob a forma de consórcio deverá observar às seguintes condições, sob a pena de exclusão do certame:
18.2.1. O consórcio composto de até 03 (três) empresas;
18.2.2. Define-se o percentual de 10% (dez por cento) do valor exigido para cada LICITANTE consorciado, assim considerando o art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
18.2.3. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, bem como, o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.
18.2.4. Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por documento particular, discriminando: designação do consórcio, endereço, empreendimento, motivo de constituição do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração; bem como demais informações que o consórcio julgar pertinente.
18.2.5. Organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativo a cada empresa perante o consórcio.
18.2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato.
18.2.7. Conferência de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante ao Órgão Contratante e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta licitação.
18.2.8. Eleição do foro da cidade de Itajaí-AM, como único competente para dirimir quaisquer questões relacionadas com a constituição do Consórcio e o seu relacionamento com o Governo de Santa Catarina.
18.2.9. O consórcio não terá composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Órgão Contratante até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, sendo vedada a alteração da composição do consórcio durante o período licitatório, observadas as condições estabelecidas no § 5° do art. 15 da Lei n° 14.133/2021.
18.2.10. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
18.2.11. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos moldes do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.
18.3. Para fins de comprovação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar a documentação conforme as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.4. Para a qualificação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
18.5. Para comprovação de qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste instrumento, referentes às qualificações técnico-profissional e técnico operacional, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para a constituição de todo acervo do consórcio.
18.6. Não é permitido a participação de empresa consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou de forma isolada no certame licitatório.
18.7. Não será permitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
18.8. A LICITANTE vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
18.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO para esse procedimento licitatório.
19.2. Será permitida a participação em CONSÓRCIO ou COOPERATIVAS, considerando-se o disposto no item 18 deste Termo de Referência.
19.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será impetrada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores.
19.4. A Contratada DEVERÁ realizar a troca do veículo a cada 2 (dois) anos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° **05/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme **ANEXO VI**)

2. OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais.

Valor total das propostas: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, **ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte)** e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133/21, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no o art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n°. 05.2026 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data).

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS

_____, inscrita no CNPJ sob o n°____, sediada à_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes do Contrato Administrativo, caso sagre-se vencedora do certame;

- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei n° 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21);

- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º Lei nº 14.133/21).

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar o Contrato Administrativo
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e acordadas, a saber, de um lado, o XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número XXXX, situado a Rua XXXX no município de XXXXX, representado por XXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede à Rua XXX, no município de XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 – CIS-AMFRI, e conforme especificado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Locação de automóvel, com até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros rodados – tipo hatch – 04 portas ou 05 portas, transmissão automática, com capacidade para, no mínimo, 5 lugares, combustível flex (gasolina/etanol), ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, freios abs, airbag duplo, desembaçador traseiro, direção hidráulica ou elétrica, sistema de som completo instalado (rádio AM/FM, mp3, bluetooth, usb, alto falantes, etc.), câmera de ré, retrovisores elétricos, veículo equipado roda/pneu estepe,	12	Serv./Mês		

	tapetes, roda aro mínimo "13" e máximo "15", motorização mínima 1.3 e máxima 1.6, potência mínima de 80 cavalos. Porta malas de, no mínimo, 275 litros, travas elétricas nas portas, cor branco, modelo/ano 2026 ou superior com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Sem condutor identificado. O veículo deverá estar segurado de maneira total. Quilometragem livre.				

1.2. A contratada deverá entregar o item no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento, com tanque de combustível cheio e com os lubrificantes trocados, na sede do CIS-AMFRI.
1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
1.3. A contratada obriga-se a disponibilizar o objeto do presente contrato dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos do Edital, seus anexos e deste instrumento, prestando assistência permanente durante o período que perdurar a prestação do serviço.
1.4. A contratada declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.
1.5. A contratada declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda equipe e insumos necessários ao cumprimento do objeto contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, incluindo Termo de Referência e demais anexos;
b) Proposta de preços da Contratada.
2.2. Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento ao presente contrato, definir a sua extensão de aplicabilidade e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ XXXX, conforme proposta fornecida no Pregão Eletrônico nº 05/2026, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto, não cabendo quaisquer pagamentos de indenizações e encargos sociais.
3.2. No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do serviço, tais como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.
3.3. Os valores ora ajustados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

3.4. Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor, por meio de termo aditivo.
3.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, salvo se a aplicação coincidir com a prorrogação da vigência contratual, hipótese em que deverá ser adotado Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá após 30 (trinta) dias contados da entrega do veículo.
4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
4.3.1. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.
4.4. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.5. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.6. É expressamente vedado a CONTRATADA realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
4.7. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes nesse contrato.
4.8. Efetuado o pagamento, a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5.3. Aplicar a contratada as sanções administrativas, quando for o caso.
5.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços apresentada pela contratada.
5.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Firmar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21.
6.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.3. Comunicar por escrito a contratante a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
6.4. Providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela contratante na execução dos serviços.
6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.6. Manter durante todo o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.
6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
6.8. Supervisionar o serviço de modo a assegurar que este seja prestado de acordo com as exigências da contratante, sem que isto implique ônus ou acréscimo no preço ora acordado.
6.9. Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
6.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
6.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.14. Zelar pelo sigilo e inviolabilidade de todos os dados e/ou informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

7.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

7.5. Em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato;

7.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

7.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

7.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

7.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

7.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.3.

7.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

7.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Executivo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

7.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
7.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
7.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2. Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, aqueles previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
8.3. Poderá dar-se a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir o contrato.
8.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
8.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da data da publicação.
8.5. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.
8.6. No caso de rescisão administrativa, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos.
8.7. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

9.1. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente de caráter personalíssimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas pelo art. 124 e ss da Lei nº 14.133/21.
10.2. Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA atualizada a respeito de fatos vinculados à presente contratação, fornecendo com presteza os dados pertinentes.

11.2. Se, em decorrência deste contrato, qualquer das PARTES tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não as divulgar, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, possui acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

12.5. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

12.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta à CONTRATANTE diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. A contratante, através de agente público especialmente designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, no presente contrato e nas demais disposições e atribuições expressas na Resolução nº 05/2023 do CIS-AMFRI.
14.5. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.6. O Fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
14.7. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
14.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ocasionarão na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente instrumento, correrão a conta de dotação orçamentária: **3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

16.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 15/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026, promovido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
17.2. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
17.3. Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
17.4. Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este CONTRATO.

17.5. O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus sócios, empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
17.6. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
17.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
17.8. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
17.9. As partes declaram que o presente contrato é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortunística, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se a CONTRATADA, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar.
17.10. As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí - SC para serem dirimidas quaisquer questões advindas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____